

com domicílio na Rua Travessa Fonte do Bispo, 11, rés-do-chão, 3030 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso sexual de crianças, previsto e punido pelo artigo 172.º do Código Penal, praticado em 5 de Fevereiro de 1997; por despacho de 11 de Julho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

3 de Agosto de 2005. — O Juiz de Direito, *João Carlos Malaquias Lee Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Graça Carreira*.

1.ª VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE LOURES

Aviso de contumácia n.º 10 743/2005 — AP. — O Dr. João Paulo Machado, juiz de direito de turno da 1.ª Vara com Competência Mista do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 1990/94.6GCLSB-A, pendente neste tribunal contra o arguido Rosário Moreira de Castro, filho de António Moreira de Castro e de Isabel Manuel Pedro, de nacionalidade angolana, nascido em 12 de Dezembro de 1966, casado (regime desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 11356537, e do passaporte n.º 415950, com domicílio em Schrijnwerker, 13, 3225 Gg Hellevoetsluis, Holanda, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, n.º 2, alínea *d*), do Código Penal de 1982, na versão original, ou artigo 204.º, n.º 2, alínea *e*), do mesmo diploma legal revisto pelo Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de Março, por despacho de 3 de Agosto de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter comparecido neste tribunal e prestado termo de identidade e residência.

22 de Agosto de 2005. — O Juiz de Direito, *João Paulo Machado*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Valente*.

Aviso de contumácia n.º 10 744/2005 — AP. — O Dr. Manuel Rodrigues, juiz de direito da 1.ª Vara com Competência Mista do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 94/97.4GCLSB, pendente neste tribunal contra o arguido Agostinho Cardoso, filho de pai incógnito e de Eufrásia da Encarnação Cardoso de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Janeiro de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12634500, com domicílio na Rua Forte da Belavista, lote 10, E-12, Bairro da Belavista, 2910 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 210.º, 22.º, 23.º e 73.º do Código Penal; um crime de ofensa à integridade física qualificada, previsto e punido pelos artigos 143.º, 146.º, n.ºs 1 e 2, e 132.º, n.º 2, alínea *f*), do Código Penal, praticado em 1 de Fevereiro de 1997; por despacho de 21 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

15 de Setembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Manuel Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Valente*.

Aviso de contumácia n.º 10 745/2005 — AP. — A Dr.ª Adelina Barradas, juíza de direito da 1.ª Vara com Competência Mista do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 1319/93.0TAOER, pendente neste tribunal contra o arguido Carlos Alberto dos Prazeres de Carvalho, filho de Constância dos Prazeres de Carvalho, nascido em 22 de Dezembro de 1944, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 328119, com domicílio na E. P. Carregueira, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 300.º, n.ºs 1 e 2, alínea *a*), do Código Penal à data da prática dos factos e presentemente punido pelo artigo 205.º, n.ºs 1 e 4, alínea *b*), com referência ao artigo 202.º do Código Penal, e ainda por um crime de extorsão previsto e punido pelo artigo 317.º, alínea *a*), e n.º 5 do Código Penal, à data da prática dos factos e presentemente punido pelo artigo 223.º do Código Penal, ora em vigor; por despacho de 30 de Março de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por

finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

21 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Adelina Barradas*. — A Oficial de Justiça, *Maria Manuela Luz*.

Aviso de contumácia n.º 10 746/2005 — AP. — O Dr. Manuel Rodrigues, juiz de direito do 1.ª Vara com Competência Mista do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 5144/05.0TCLRS, pendente neste tribunal contra o arguido António da Costa Rodrigues, filho de Fernando Rodrigues Martins e de Maria Albertina da Costa, natural de Lisboa, Campo Grande, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Março de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11359447, e do cartão de segurança social n.º 133152861, com domicílio na Rua Reis Pinto n.º 4, 2.º -A, Charneca do Lumiar, 1750 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, na forma tentada previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alínea *e*), por referência ao artigo 202.º, alínea *e*), 22.º e 23.º todos do Código Penal, praticado em 23 de Julho de 2001; por despacho de 23 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

23 de Setembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Manuel Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Nuno Santos*.

Aviso de contumácia n.º 10 747/2005 — AP. — A Dr.ª Adelina Barradas, juíza de direito da 1.ª Vara com Competência Mista do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 10/96.0TBLRS, pendente neste tribunal contra o arguido Manuel Francisco Martins dos Santos, filho de Quintino Gomes Santos e de Josefa Ricardina Martins dos Santos, natural de Santa Maria da Feira, Mosteiro Santa Maria da Feira, nascido em 16 de Setembro de 1966, com domicílio na Rua Francisco Marques Beato, 39, 3.º, direito, Moscavide, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 308.º do Código Penal, e actual artigo 212.º do Código Penal, praticado em 2 de Abril de 1995; um crime de furto na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 2 de Abril de 1995; por despacho de 30 de Março de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido efectuado o julgamento.

26 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Adelina Barradas*. — A Oficial de Justiça, *Maria Manuela Luz*.

2.ª VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE LOURES

Aviso de contumácia n.º 10 748/2005 — AP. — A Dr.ª Margarida Almeida, juíza de direito da 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, faz saber que, neste tribunal, correm uns autos de processo comum (tribunal colectivo) n.º 467/00.7TBLRS-A, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4 e 30.º, n.º 1, alínea *d*), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal colectivo), onde foi declarado contumaz desde o arguido Pedro Miguel Gomes Ramos, filho de Diogo Marques dos Ramos e de Carmen Gomes dos Santos, natural de Lisboa, nascido em 1 de Fevereiro de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10219112, com domicílio na Urbanização Quinta da Boa Esperança, lote 64, Albarraque, por se encontrar acusado da prática de um crime de em co-autoria; um crime de associação criminosa, previsto e punido pelo artigo 299.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal; por despacho de 20 de Setembro de 2005, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

20 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Margarida Almeida*. — A Oficial de Justiça, *Maria Fátima Azevedo A. Silva*.

Aviso de contumácia n.º 10 749/2005 — AP. — A Dr.ª Teresa Pardal, juíza de direito da 2.ª Vara com Competência Mista do Tri-

bunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 32/00.9SXLBS-A, pendente neste tribunal contra o arguido António Oliveira Barbeita, filho de Josefino Barbeita Gama e de Francisca Antónia Cardoso Oliveira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Junho de 1965, solteiro, com domicílio no Estabelecimento Prisional de Vale de Judeus, 2065 Alcoentre, o qual se encontra acusado, pela prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, e n.º 2, alínea b), com referência ao artigo 204.º, n.º 1, alínea f), e n.º 2, alínea f), do Código Penal, praticado em 8 de Janeiro de 2000; um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, e artigo 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 8 de Janeiro de 2000; por despacho de 15 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado.

21 de Setembro de 2005. — A Juiz de Direito, *Teresa Pardal*. — A Oficial de Justiça, *Eulália Arzileiro*.

Aviso de contumácia n.º 10 750/2005 — AP. — A Dr.ª Teresa Pardal, juíza de direito da 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 275/94.2GCLSB, pendente neste tribunal contra o arguido Manuel dos Santos Alberto, filho de José Alberto dos Santos Alberto e de Júlia Teixeira Ramos, natural de Gafanha da Nazaré, Ílhavo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Maio de 1954, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 6043442, com domicílio na Mehrenskamp, 26-B, Hamburgo, 22117 Hamburgo, Alemanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de violação, previsto e punido pelos artigos 201.º, n.º 1, 208.º, n.º 1, alínea a), 76.º e 77.º, todos do Código Penal, praticado em 2 de Janeiro de 1994; por despacho de 26 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

27 de Setembro de 2005. — A Juiz de Direito, *Teresa Pardal*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Manuel Silveiras Lopes*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE PORTIMÃO

Aviso de contumácia n.º 10 751/2005 — AP. — O Dr. Rui José Fernandes Banaco, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 205/02.0PAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Moisés Lopes Dique Fumo, filho de Dique Fumo e de Ana Magaia, natural de Moçambique, de nacionalidade moçambicana, nascido em 10 de Agosto de 1965, solteiro, com último com domicílio na Zona Industrial de Lagos, armazém n.º 26, Lagos, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, praticado em 11 de Fevereiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Setembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

16 de Setembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Rui José Fernandes Banaco*. — A Oficial de Justiça, *Ángela Maria de Lemos Revez*.

Aviso de contumácia n.º 10 752/2005 — AP. — O Dr. Rui José Fernandes Banaco, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 240/01.5TAPTM, pendente neste tribunal contra o arguido Natália de Jesus Jacques Pacheco, filho de Domingos Fortunato Pacheco e de Leopoldina Rosa Figueiras Jacques, nascido em 12 de Agosto de 1964, solteira,

titular da identificação fiscal n.º 135582741, com domicílio na Quinta do Amparo, lote 3, 1.º, frente, A, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de falência dolosa, previsto e punido pelo artigo 227.º, n.º 1, alínea a), e n.º 2, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Abril de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal. (Rectificação ao anúncio publicado no apêndice n.º 94 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, de 11 de Julho de 2005, onde no qual, por lapso, constava o crime de abuso de confiança fiscal previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro.)

20 de Setembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Rui José Fernandes Banaco*. — A Oficial de Justiça, *Manuela Maria Magalhães Costa*.

Aviso de contumácia n.º 10 753/2005 — AP. — O Dr. Rui José Fernandes Banaco, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 487/01.4GDPTM, pendente neste tribunal contra o arguido Maria Fernanda Conceição Matos, filho de Jacinto da Silva Matos e de Custódia Maria da Conceição, natural de São Martinho das Amoreiras, Odemira, nascido em 31 de Janeiro de 1953, com domicílio no contentor vermelho junto à igreja, Mexilhoeira, Carregação, 8400 Mexilhoeira, Carregação, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física grave, previsto e punido pelo artigo 144.º do Código Penal, praticado em 23 de Julho de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Março de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

21 de Setembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Rui José Fernandes Banaco*. — A Oficial de Justiça, *Maria Dulce Banha Raposo*.

Aviso de contumácia n.º 10 754/2005 — AP. — O Dr. Rui José Fernandes Banaco, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 2843/04.7TBPTM, pendente neste tribunal contra o arguido Filipe Varela Martins, filho de Fernando Cabrita Varela Martins e de Fernanda Cabrita Varela Martins, natural de Portimão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Agosto de 1985, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13305781, com domicílio na Rua Infante D. Henrique, 172, Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 11 de Junho de 2002; por despacho de 22 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

23 de Setembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Rui José Fernandes Banaco*. — A Oficial de Justiça, *Manuela Maria Magalhães Costa*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DO SEIXAL

Aviso de contumácia n.º 10 755/2005 — AP. — A Dr.ª Susana Cristina Silveira, juíza de direito de turno do 1.º Juízo Criminal do